



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

Rua Nossa Senhora Auxiliadora, 500 - Centro - Canas/SP

Cep: 12615-000

Fone/Fax (12) 3151-1354

www.camaracanas.sp.gov.br

E-mail: camaracanas@uol.com.br

Ao Vereador – **ARQUIVO**

Ordem do Dia

72ª Sessão Ordinária - 7ª Legislatura

Realização: 02/10/2024

Quarta-feira

18:00 Horas

PAUTA DA ORDEM DO DIA

Em Primeira Discussão e Votação

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 20/2024 - DO PODER LEGISLATIVO

Ementa: Estabelece o Calendário de Eventos Promoções Culturais e Competições Esportivas para o Ano de 2025, institui premiações, autoriza o pagamento de despesas e dá outras providências.

Em Primeira Discussão e Votação

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 24/2024 - DO PODER EXECUTIVO

Ementa: Altera o artigo 1º da Lei Ordinária nº 469, de 2012, para constar a metragem de 5.270,00 m2 e acrescenta o memorial descritivo no parágrafo único do referido artigo.

Ficam os Senhores Vereadores convocados para a 74ª Sessão Extraordinária Subsequente para apreciação em dois turnos dos projetos acima, caso sejam aprovados em primeiro turno.

Canas, 27 de setembro de 2024.

VER. LAERTE ZANIN

Presidente da Câmara Municipal de Canas/SP



Câmara Municipal de Canas

Vale do Paraíba - Estado de São Paulo

E-mail: camaracanas@uol.com.br

ATA DA 71ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SÉTIMA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS, REALIZADA NO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2024, TERÇA-FEIRA AS 18:00 HORAS.

Aos dezessete dias do mês de setembro, de dois mil e vinte e quatro, terça-feira, às dezoito horas, reuniram-se os **VEREADORES**, na sala de Sessões da Câmara Municipal de Canas, situada na Rua Nossa Senhora Auxiliadora n.º 500, nesta cidade de Canas, Estado de São Paulo, sob a Presidência do Nobre Edil, **LAERTE ZANIN**, o qual no exercício das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelos artigos dezoito, cento e oito e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canas, após constatar a existência de quórum, com a presença dos Vereadores: **ALCEU MOREIRA DA CUNHA JUNIOR, EDISON AFONSO DE LIMA, ERNANI JOSÉ DA SILVA, JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO SILVA, LUCIMAR APARECIDO DO AMARAL, MAURO JOSÉ LOPES DA SILVA, PAULO CESAR BILARD DE CARVALHO E VALMIR APARECIDO LAFAIETE**, de conformidade com os artigos noventa e quatro, noventa e oito e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canas, continuando o Presidente solicitou ao Primeiro Secretário que procedesse a chamada dos Senhores Vereadores para a assinatura do Livro de Presença. Em seguida após convidar os Vereadores a tomarem seus lugares no Plenário e invocando a Proteção de Deus declarou aberta a Sessão. Continuando de conformidade com a Lei Municipal n.º 558/2017 o Presidente solicitou aos Senhores Vereadores que ficassem em pé para a execução do Hino Nacional Brasileiro. Continuando o Presidente colocou em deliberação do Plenário Ata da 70ª Sessão Ordinária, realizada em 03/09/2024, sendo aprovada por unanimidade de votos, continuando e Ata da 72ª Sessão Extraordinária Subsequente, realizada em 03/09/2024, sendo aprovada por unanimidade de votos. Continuando o Presidente solicitou ao Primeiro Secretário que procedesse a leitura dos ofícios recebidos; Contas da Prefeitura Municipal exercício de 2022, continuando o Presidente informou que as Contas será encaminhada para o setor Jurídico, e depois encaminhada as Comissão de Finanças e Orçamento, continuando a leitura dos Ofícios recebidos; Of. GP n.º 160/2024 Prefeitura Municipal de Canas Convite Audiência Pública em 26/09/2024, Ofício 6220 Governo do Estado SP resposta Requerimento n.º 37/2024, Ofício Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Continuando o Presidente solicitou ao Primeiro Secretário que procedesse a leitura das proposições apresentadas; continuando, **Requerimento n.º 42/2024 a Excelentíssima Senhora Prefeita Silvana Zanin, para que informe esta Casa de Leis sobre o montante da dívida consolidada do município**, continuando colocando em discussão e votação sendo aprovado por unanimidade de votos, continuando, **Requerimento n.º 43/2024 a Excelentíssima Senhora Prefeita Silvana Zanin, para que informe esta Casa de Leis sobre a publicação dos estoques de medicamentos das farmácias públicas no município de Canas**, continuando colocando em discussão, Pela Ordem levantada pelo Vereador Alceu Moreira da Cunha Junior, continuando em discussão e votação sendo aprovado por unanimidade de votos, continuando, Questão de Ordem levantada pelo Vereador José Francisco de Castro Silva referente ao artigo 41 do RI, "Senhor Presidente eu este pedi o artigo 41, para falar do direcionamento de bens públicos, aonde eu fiz um Requerimento n.º 41/2024, pedindo para a Excelentíssima Prefeita, a respeito de onde estavam os livros e os acervos da nossa biblioteca, e eu recebi a resposta do Requerimento, aonde a Prefeita diz, vimos por meio deste cumprimentá-los e na oportunidade encaminhar a Vossa Excelência informações a respeito, do acervo dos livros, mesas prateleiras, da antiga biblioteca, informo que em busca de tais informações tive notícias de que a referida biblioteca foi desativada em meados de 2018 e 2019,



Câmara Municipal de Canas

Vale do Paraíba - Estado de São Paulo

E-mail: camaracanas@uol.com.br

pela administração anterior, e não há registro de destinação, que foi dado pelo antigo gestor do acervo da antiga biblioteca, e ela pediu até, para prestar informações a respeito da resposta solicitando que seja dado ciência aos Nobres Edis, bem como a toda a população de Canas, sendo lida em Sessão Ordinária, e transmitida pelas mídias sociais, ai foi onde coube uma coisa aqui que eu não vi, o que aconteceu ela pediu aqui, beleza, só que acontece o seguinte, trata-se de um acervo de bens públicos, eu achei esta resposta muito invasiva, porque?, porque deveria ter alguma coisa lá, algum registro, de destinação destes livros, onde estão estas mesas, onde estão estas cadeiras?, onde estão estas prateleiras?, e diz aqui que não tem que foi desativado em 2018, a atual gestão deveria ter algum registro, cadastro dos livros, alguma coisa de onde que estava, onde se encontra isso, então eu gostaria que colocasse em Ata, não só o que eu falei, Senhor Presidente, e o que eu ainda vou comentar aqui, porque eu vou levar ao conhecimento do Tribunal de Contas, e do Ministério Público, porque se trata de bens públicos, porque eu conhecia a biblioteca, e não são poucas, é muita coisa pra sumir assim, porque segundo aqui, não há registro de destinação que foi dado o antigo gestor, era pra esta em algum lugar, isto daí, isso é bens públicos hoje nós aqui estamos votando hoje sobre destinação de bens públicos, isso aqui tem que aparecer tem que estar em algum lugar, então eu gostaria que fosse colocado em ata Senhor Presidente, para que eu possa buscar o Ministério Público, Tribunal de Contas, porque se trata de bens públicos, e a gente tem que achar este material, ele tem que estar em algum lugar, ele foi destinado para algum lugar, isso é coisa séria, igual hoje o Presidente esta colocando ai destinação de bens públicos, da Câmara aqui, vai entrar em votação aqui, o que é, dar uma satisfação para a população, porque amanhã mais tarde se a população perguntar, onde esta as coisas que tinha lá na Câmara?, a mesma coisa é aqui, então não pode ser assim, outra a gente já esta sendo cobrado disso ai, coisa antiga, desde quando eu coloquei um projeto aqui para reativar, e todos os Nobres Edis sabem disso aqui, para reativar a biblioteca, e onde ela foi reativada agora a pouco tempo, só que a gente vai lá ver o acervo e só esta lá os livros que foram doados pelo Estado, ou alguém doou, não tenho certeza, mas é muito pouco o que esta lá, era rico o nosso acervo era rico, então nós temos que achar onde esta isso ai, porque lá é um lugar onde muita gente vai lá ler, escrever, vai lá e pega um livro emprestado para levar para a casa, deve estar cadastrado lá na Prefeitura estes livros, tudo isso deve estar lá, então por isso que eu gostaria de colocar tudo isso que eu falei em Ata, para eu poder ir no Ministério Público, no Tribunal de Contas, para procurar onde esta isso porque, tem que achar é bem público, em algum lugar tem que estar, então fica aqui o registro, peço aqui mais um vez para o Presidente que coloque em Ata, assim que tiver liberado eu gostaria que Vossa Excelência passasse para mim quando estiver pronta, para que mais urgente que puder, levar lá no Ministério Público e no Tribunal de Contas, apresentar este pedido pra eles, buscar onde se encontra isso daí, obrigado Senhor Presidente”, continuando e não havendo mais nenhuma propositura o Presidente solicitou ao Primeiro Secretario que procedesse a chamada dos Senhores Vereadores para a Fase da Ordem do Dia, continuando colocando em **Única Discussão e Votação Projeto de Resolução n.º 03/2024, Dispõe sobre baixa de bens inservíveis pertencentes a Câmara Municipal de Canas**, da Mesa Administrativa, continuando o Presidente solicitou ao Primeiro Secretario que procedesse a leitura do Parecer da Comissão de Justiça e Redação referente ao Projeto, continuando em discussão, Pela Ordem levantada pelo Vereador José Francisco de Castro Silva, continuando, Pela Ordem levantada Pelo Vereador Alceu Moreira da Cunha Junior, continuando, Pela Ordem levantada pelo Vereador



Câmara Municipal de Canas

Vale do Paraíba - Estado de São Paulo

E-mail: camaracanas@uol.com.br

Lucimar Aparecido do Amaral, continuando, Pela Ordem levantada pelo Vereador Laerte Zanin, continuando em discussão e votação sendo aprovado por unanimidade de votos, continuando, colocando em **Primeira Discussão e Votação Projeto de Lei Ordinária n.º 21/2024, Promove adequação orçamentária no âmbito do município de Canas, altera meta e custo no PPA e autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento anual de 2024 no valor de R\$53.289,89,** do Executivo, continuando o Presidente solicitou ao Primeiro Secretário que procedesse a leitura do Parecer da Comissão de Justiça e Redação referente ao Projeto, continuando em discussão e votação sendo aprovado por unanimidade de votos, continuando colocando em **Primeira Discussão e Votação Projeto de Lei Ordinária n.º 23/2024, Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal n.º 766 de 22 de agosto de 2024, que Dispõe sobre a troca de denominação de prédio público e dá outras providências,** do Executivo, continuando o Presidente solicitou ao Primeiro Secretário que procedesse a leitura do Parecer da Comissão de Justiça e Redação referente ao Projeto, continuando em discussão e votação sendo aprovado por unanimidade de votos, continuando o Presidente informou que não havia mais nenhum Projeto cadastrado para a pauta da presente Sessão e solicitou ao Primeiro Secretário se havia algum Orador inscrito para a Fase das Explicações Pessoais que de acordo com o artigo 121 do RI a ordem de chamada será estabelecida por sorteio, continuando, Pela Ordem levantada pelo Vereador Alceu Moreira da Cunha Junior, continuando, Pela Ordem levantada pelo Vereador José Francisco de Castro Silva, continuando e não havendo mais nenhum Orador inscrito o Presidente agradeceu a presença de todos, e convocou os Nobres Edis para a 73ª Sessão Extraordinária Subsequente, e deu por encerrada a presente Sessão e mandou que fosse lavrada em Ata que depois de lida, conferida e assinada pelo Presidente e pelos Secretários será encaminhada para votação final do Plenário afim de ser transcrita no Livro próprio de Atas.

Sala das Sessões, 17 de Setembro de 2024.

LAERTE ZANIN
Presidente

MAURO JOSÉ LOPES DA SILVA
Primeiro Secretário

EDISON AFONSO DE LIMA
Segundo Secretário



Câmara Municipal de Canas

Vale do Paraíba - Estado de São Paulo

E-mail: camaracanas@uol.com.br

ATA DA 73ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA SUBSEQUENTE DA SÉTIMA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS, REALIZADA NO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2024, TERÇA - FEIRA AS 19:20 HORAS.

Aos dezessete dias do mês de setembro, de dois mil e vinte e quatro, terça-feira, às dezenove horas e vinte minutos, reuniram-se os **VEREADORES**, na sala de Sessões da Câmara Municipal de Canas, situada na Rua Nossa Senhora Auxiliadora n.º 500, nesta cidade de Canas, Estado de São Paulo, sob a Presidência do Nobre Edil, **LAERTE ZANIN**, o qual no exercício das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelos artigos dezoito, cento e oito e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canas, após constatar a existência de quórum, com a presença dos Vereadores: **ALCEU MOREIRA DA CUNHA JUNIOR, EDISON AFONSO DE LIMA, ERNANI JOSÉ DA SILVA, JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO SILVA, LUCIMAR APARECIDO DO AMARAL, MAURO JOSÉ LOPES DA SILVA, PAULO CESAR BILARD DE CARVALHO E VALMIR APARECIDO LAFAIETE**, de conformidade com os artigos noventa e quatro, noventa e oito e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canas, continuando o Presidente solicitou ao Primeiro Secretário que procedesse a chamada dos Senhores Vereadores para a assinatura do Livro de Presença. Em seguida após convidar os Vereadores a tomarem seus lugares no Plenário e invocando a Proteção de Deus declarou aberta a Sessão. Continuando Presidente solicitou ao Primeiro Secretário que procedesse a chamada dos Senhores Vereadores para a Fase da Ordem do Dia, continuando, Questão de Ordem levantada pelo Vereador José Francisco de Castro Silva, referente ao artigo 253 do RI, solicitando votação em bloco dos Projetos aprovados em Sessão anterior com dispensa das leituras dos Pareceres, sendo regimental o pedido do Vereador o Presidente colocou em deliberação do Plenário, sendo aprovado por unanimidade de votos, continuando colocando em discussão e votação em bloco os Projetos; **Projeto de Lei Ordinária n.º 21/2024, Promove adequação orçamentária no âmbito do município de Canas, altera meta e custo no PPA e autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento anual de 2024 no valor de R\$53.289,89**, do Executivo, continuando e, **Projeto de Lei Ordinária n.º 23/2024, Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal n.º 766 de 22 de agosto de 2024, que Dispõe sobre a troca de denominação de prédio público e dá outras providências**, do Executivo, continuando colocando em discussão e votação em bloco os Projetos, continuando, sendo todos os Projetos aprovados por unanimidade de votos, continuando o Presidente agradeceu a presença de todos deu por encerrada a presente Sessão e para constar mandou que fosse lavrada em Ata que depois de lida, conferida e assinada pelo Presidente e pelos Secretários será encaminhada para votação final do Plenário afim de ser transcrita no Livro próprio de Atas.

Sala das Sessões, 17 de Setembro de 2024.

LAERTE ZANIN
Presidente

MAURO JOSÉ LOPES DA SILVA
Primeiro Secretário

EDISON AFONSO DE LIMA
Segundo Secretário



Câmara Municipal de Canas

Plenário "Antonio Carlos Ventura"

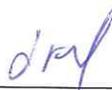
Presidente Biênio 2003/2004

In Memoriam

Protocolado em

29/8/2024

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA n.º 20 / 2024


Secretaria da Câmara

EMENTA: Estabelece o Calendário de Eventos Promoções Culturais e Competições Esportivas para o Ano de 2025, institui premiações, autoriza o pagamento de despesas e dá outras providências.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA n.º 20 / 2024

Estabelece o Calendário de Eventos Promoções Culturais e Competições Esportivas para o Ano de 2025, institui premiações, autoriza o pagamento de despesas e dá outras providências.

Mauro José Lopes da Silva, Vereador da Câmara Municipal da Cidade de Canas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, elabora e submete ao plenário, para discussão e deliberação, o presente projeto de lei:

Art. 1º - Fica estabelecido para o ano de 2025, a ser promovido pelo Município de Canas-SP, através de suas Secretarias, o seguinte calendário de eventos, promoções culturais e competições esportivas:

CALENDÁRIO DE EVENTOS 2025:

1 - Março: Campeonato Amador de Futebol Campo

2- Abril: Campeonato de Futebol Infantil (Campo e Futsal)

3- Maio: Dia 01/05 torneio Society (Dia do Trabalhador)

Corrida Pedestre 24/05 Padroeira Nossa Senhora Auxiliadora (cidade)

4- Junho: Campeonato Futsal Amador

5- Julho: Competição de judô  

6- Agosto: Campeonato Handebol

7- Setembro: Campeonato Amador Futebol

1
Aprovado Rejeitado Retirado
1º turno 1º turno 1º turno
Sessão Ordinária Extra em: ____/____/____
Por _____ Votos Favoráveis _____ Votos Contrários
_____ Abstenções _____ Ausências

Aprovado Rejeitado Retirado
2º turno 2º turno 2º turno
Sessão Ordinária Extra em: ____/____/____
Por _____ Votos Favoráveis _____ Votos Contrários
_____ Abstenções _____ Ausências

Ver. Laerte Zanin
Presidente

Ver. Laerte Zanin
Presidente





Câmara Municipal de Canas

Plenário "Antonio Carlos Ventura"

Presidente Biênio 2003/2004

In Memoriam

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA n.º 20 / 2024

Protocolado em

29/8 / 2024


Secretaria da Câmara

8- Corrida Pedestre 12/10 Nossa Senhora Aparecida

9- Novembro : Atletismo

10- Dezembro : Campeonato de Futsal (Férias)

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado, desde já, dentro das disponibilidades orçamentárias previstas para o ano de 2025, a efetuar o pagamento de todas as despesas necessárias para promoção aos eventos, promoções culturais e competições esportivas elencadas no artigo 1º desta Lei, as quais, no entanto, ficarão condicionadas a prévia aprovação do Comitê de Gestão Fiscal.

§1º- As Secretarias Municipais, para obtenção da verba pretendida para o custeio do evento, promoção cultural ou competição esportiva que irá promover, patrocinar ou apoiar, apresentará, previamente, ao Chefe do Poder Executivo, plano detalhado do que será realizado e das despesas para isto previstas.

§2º- A liberação da verba e a ordenação da despesa será feita através de decreto a ser expedido pelo Chefe do Poder Executivo.

§3º- A Secretaria na qual for liberada a verba, ficará obrigada a apresentar, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias de seu recebimento, relatório detalhado e prestação de contas de sua destinação.

Art. 3º- Fica, ainda, instituída premiação para os eventos e competições esportivas relacionadas no artigo primeiro desta Lei, que poderá ser em troféus, medalhas ou em dinheiro, cabendo a Secretaria responsável estabelecer os critérios e valores para a sua outorga.

Parágrafo único - As despesas com premiação instituída no "caput" deste artigo integrarão o total das despesas previstas para realização dos eventos ou competições esportivas em que forem outorgadas.

2

Aprovado Rejeitado Retirado
1º turno 1º turno 1º turno

Sessão Ordinária Extra em: ____/____/____

Por _____ Votos Favoráveis _____ Votos Contrários

_____ Abstenções _____ Ausências

Ver. Laerte Zanin
Presidente

Aprovado Rejeitado Retirado
2º turno 2º turno 2º turno

Sessão Ordinária Extra em: ____/____/____

Por _____ Votos Favoráveis _____ Votos Contrários

_____ Abstenções _____ Ausências

Ver. Laerte Zanin
Presidente





Câmara Municipal de Canas

Plenário "Antonio Carlos Ventura"

Presidente Biênio 2003/2004

In Memoriam

Protocolado em

29/8/2024

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA n.º 20 / 2024

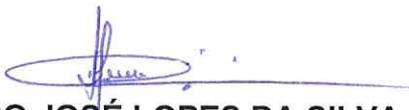

Secretaria da Câmara

Art. 4º - A efetiva realização dos eventos, relacionados no artigo 1º desta Lei, ficará condicionada a disponibilidade de recursos por parte do Município, podendo, no entanto, serem patrocinados, no todo ou em parte, pela iniciativa privada.

Art. 5º- As despesas decorrentes desta Lei provirão das rubricas próprias das Secretarias promotoras dos eventos.

Art. 6º- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Antonio Carlos Ventura", 29 de agosto de 2024.



MAURO JOSÉ LOPES DA SILVA
Vereador – PRD

3

Aprovado 1º turno Rejeitado 1º turno Retirado 1º turno

Sessão Ordinária Extra em: ____/____/____

Por _____ Votos Favoráveis _____ Votos Contrários

_____ Abstenções _____ Ausências

Ver. Laerte Zanin
Presidente

Aprovado 2º turno Rejeitado 2º turno Retirado 2º turno

Sessão Ordinária Extra em: ____/____/____

Por _____ Votos Favoráveis _____ Votos Contrários

_____ Abstenções _____ Ausências

Ver. Laerte Zanin
Presidente

34



Câmara Municipal de Canas

Plenário "Antonio Carlos Ventura"

Presidente Biênio 2003/2004

In Memoriam

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA n.º 20 / 2024

Protocolado em

29/8 / 2024


Secretaria da Câmara

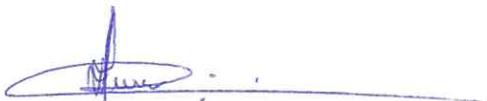
JUSTIFICATIVA

Apresento o presente Projeto de Lei aos nobres Edis, que objetiva a imprescindível autorização legislativa para que possa ser estabelecido o calendário de eventos, promoções culturais e competições esportivas para o ano de 2025, instituindo premiações e autorizando, previamente, dentro das dotações orçamentárias, o pagamento de todas as despesas necessárias à sua realização.

Assim, como também em anos anteriores, o estabelecimento do calendário, a instituição de premiação e a autorização legislativa para o pagamento das despesas necessárias à sua realização, nos termos propostos no Projeto de Lei, visa atender ao princípio da legalidade, bem como, antecipar e agilizar os procedimentos legais que se impõem para a liberação das verbas a eles destinadas, evitando, com isto, que se tenha de remeter leis individuais para cada uma das promoções.

Pelos motivos acima expostos, conclamo todos os Nobres Pares a aprovarmos a proposição em questão.

Plenário "Antonio Carlos Ventura", 29 de agosto de 2024.


MAURO JOSÉ LOPES DA SILVA
Vereador – PRD

4

Aprovado 1º turno Rejeitado 1º turno Retirado 1º turno

Sessão Ordinária Extra em: ____/____/____

Por _____ Votos Favoráveis _____ Votos Contrários

_____ Abstenções _____ Ausências

Ver. Laerte Zanin
Presidente

Aprovado 2º turno Rejeitado 2º turno Retirado 2º turno

Sessão Ordinária Extra em: ____/____/____

Por _____ Votos Favoráveis _____ Votos Contrários

_____ Abstenções _____ Ausências

Ver. Laerte Zanin
Presidente





Câmara Municipal de Canas

Comprovante de Protocolo

Número do Protocolo	396
Ementa	PROJETO DE LEI ORDINRIA - ESTABELECE O CALENDARIO DE EVENTOS PROMOÇÕES CULTURAIS E COMPETIÇÕES ESPORTIVAS PARA O ANO DE 2025, INTITUI PREMIAÇÕES, AUTORIZA O PAGAMENTO DE DESPESAS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.
Autor	Mauro José Lopes da Silva
Tipo da Matéria	Projeto de Lei Ordinária

Documento protocolado por **LUCIELE BUZATTO** em **29/08/2024 10:29:00**

Scf



**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 24/2024
DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

PROJETO DE LEI Nº 24/2024

Altera o artigo 1º da Lei Ordinária nº 469, de 2012, para constar a metragem de 5.270,00 m² e acrescenta o memorial descritivo no parágrafo único do referido artigo.

SILVANA KOMEIH DA SILVA ZANIN, Prefeita Municipal de Canas, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Canas aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Ordinária nº 469, de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica denominada de Rua "Antonio Galvão Marton" a via pública criada, cujo imóvel possui área total de 5270,00 m² (cinco mil duzentos e setenta metros quadrados), localizado seu início na divisa da Rua José Yamanaka, com o imóvel de propriedade do Sr. Antonio Galvão Marton, nesta cidade e Estado."

Parágrafo único. A área mencionada no caput deste artigo está descrita conforme o seguinte memorial descritivo:

"GLEBA DE TERRA localizada no Bairro Santa Terezinha, município de Canas, Estado de São Paulo, com área total de 5.270,00 m² (cinco mil duzentos e setenta metros quadrados), com início da descrição deste perímetro no vértice M1 de coordenadas E=493907.52 m e S=7489037.18 m, seguindo uma distância de 25045m (duzentos e cinquenta metros vírgula quarenta e cinco centímetros) até o vértice M2 de coordenadas E=493788.08 m e S=7488808.71 m, defletindo então à direita e seguindo uma distância de 21452m (duzentos e

Handwritten signature in blue ink.

quatorze metros vírgula cinquenta e dois centímetros) até o vértice M3 de coordenadas E=493604.83 m e S=7488908.35 m, no qual deflete à direita e segue uma distância de 1229m (doze metros vírgula vinte e nove centímetros) até o vértice M4 de coordenadas E=493599.36 m e S=7488902.03 m, defletindo então para a esquerda e seguindo uma distância de 22687m (duzentos e vinte e seis metros vírgula oitenta e sete centímetros) até o vértice M5 de coordenadas E=493789.34 m e S=7488798.21 m, defletindo para a esquerda e seguindo uma distância de 3566m (trinta e cinco metros e sessenta e seis centímetros) até o vértice M6 de coordenadas E=493809.34 m e S=7488824.92 m, defletindo assim para a direita e seguindo uma distância de 3029m (trinta metros vírgula vinte e nove centímetros) até o vértice M7 de coordenadas E=493839.74 m e S=7488811.12 m, defletindo então à esquerda a uma distância de 1100m (onze metros) até o vértice M8 de coordenadas E=493843.19 m e S=7488819.61 m, defletindo à esquerda e seguindo uma distância de 3029m (trinta metros vírgula vinte e nove centímetros) até o vértice M9 de coordenadas E=493816.29 m e S=7488833.63 m, defletindo então à direita e seguindo a distância de 21612m (duzentos e dezesseis metros e doze centímetros) até o vértice M10 de coordenadas E=493915.84 m e S=7489031.13, defletindo finalmente à esquerda a uma distância de 1000m (dez metros) até o vértice inicial da descrição deste perímetro.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canas, 19 de setembro de 2024.


SILVANA KOMEIH DA SILVA ZANIN
PREFEITA MUNICIPAL

20/

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa corrigir um erro material verificado no artigo 1º da Lei Ordinária nº 469, de 2012, que originalmente causou equívoco na extensão da área pública localizada no Bairro Santa Terezinha, no município de Canas-SP.

Na redação original da referida lei, foi previsto que uma área total seria de 2.570,00 m² (dois mil quinhentos e setenta metros quadrados). No entanto, após nova verificação técnica e levantamento planimétrico, constatou-se que a extensão correta da área é de 5.270,00 m² (cinco mil quatrocentos e setenta metros quadrados).

Diante desse erro material, torna-se necessária a presente alteração legislativa para que a extensão correta seja devidamente consignada na Lei nº 469/2012, garantindo maior precisão e regularidade nos registros públicos.

Além disso, acrescenta-se o memorial descritivo no parágrafo único do artigo 1º, o qual detalhe de forma clara e objetiva dos limites e limitações da área, conforme o levantamento planimétrico anexo. Essa medida visa garantir a correta identificação da gleba de terra e evitar possíveis variações futuras.

Portanto, a correção ou a proposta é de natureza meramente formal, mas essencial para o cumprimento das exigências legais e para o bom andamento dos procedimentos administrativos relativos à referida área pública.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei, a fim de corrigir o erro material e garantir a regularização da dívida da área em questão.

Canas, 19 de setembro de 2024.


SILVANA KOMEIH DA SILVA ZANIN

Prefeita Municipal

31

OFICIO GAB. PREFEITA N.º 164/2024

Canas, 19 de Setembro de 2024.

SENHOR PRESIDENTE,

Temos a grata satisfação em cumprimentá-lo e na oportunidade encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, **O PROJETO DE LEI que altera o artigo 1º da Lei Ordinária nº 469, de 2012, para constar a metragem de 5.270,00 m² e acrescenta o memorial descritivo no parágrafo único do referido artigo.**

Outrossim, por se tratar de assunto de grande relevância para a Municipalidade, solicitamos apreciação em **REGIME DE URGÊNCIA** em todos os Projetos.

Sendo o que havia para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



SILVANA ROMEIH DA S. ZANIN
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor
LAERTE ZANIN
DD. Presidente da Câmara Municipal de Canas
Canas – SP



Câmara Municipal de Canas

Comprovante de Protocolo

Número do Protocolo	423
Ementa	OFICIO GAB. PREFEITA Nº 164/2024 - REF: "PROJETO DE LEI QUE ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI ORDINARIA Nº 469 DE 2021, PARA CONSTAR A METRAGEM DE 5.270.00M² E ACRESCENTA O MEMORIAL DESCRITO NO PARAGRAFO UNICO DO REFERIDO ARTIGO".
Interessado	LAERTE ZANIN
Tipo do Documento	Ofício

Documento protocolado por **LUCIELE BUZATTO** em **19/09/2024 14:18:54**

sd